



# BOA VISTA

Quarta-feira  
12 de Março  
de 2025

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.686, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO.

**A INSTITUIÇÃO DO SELO EMPRESA AMIGA DA AMAMENTAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE INCENTIVO AO ALEITAMENTO MATERNO NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º É instituído o Selo Empresa Amiga da Amamentação, a ser conferido às empresas que comprovadamente incentivarem o aleitamento materno, cumprindo os seguintes requisitos:

I - atendimento às disposições constantes do art. 396 da Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, e de instrumentos de negociação coletiva que estabeleçam os direitos da empregada lactante;

II - a realização de campanha interna para conscientizar sobre a importância do aleitamento materno, estimular a doação aos bancos de leite humano e sobre os riscos da automedicação; e

III - iluminação ou decoração de seus espaços externos com a cor dourada no mês de agosto, para conscientizar a comunidade sobre a importância da amamentação, durante a campanha mundial de incentivo ao aleitamento materno.

Parágrafo único. A empresa interessada deverá solicitar o Selo ao órgão competente, mediante apresentação de documentos que comprovem o atendimento aos requisitos necessários

Art. 2º O Selo poderá ser utilizado durante o período de sua concessão em embalagens e em peças de publicidade.

Art. 3º O Selo será válido por 1 (um) ano e poderá ser renovado mediante nova avaliação, observados os requisitos constantes no art. 1º.

Parágrafo único. A concessão do Selo poderá ser revogada em caso de advertência, multa ou de outra penalidade por descumprimento da legislação trabalhista durante todo o período de concessão.

Art. 4º É vedada a concessão do Selo a empresas atuadas em processos administrativos concluídos ou a condenados por exploração de trabalho infantil.

Art. 5º A presente Lei será regulamentada por ato próprio em até 60 (sessenta) dias após a sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista, 10 de março de 2025.

Arthur Henrique Brandão Machado  
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.687, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO.

**DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO E INCLUSÃO DO DIA DO ANTIGOMOBILISMO NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica instituído o Dia do Antigomobilismo, no âmbito do Município de Boa Vista - RR, a critério da administração municipal, ser realizada anualmente no terceiro sábado do mês de fevereiro, com programação cultural e exposição de carros clássicos durante o evento. Entende-se que antigomobilismo é toda pessoa que possua e/ou admire e/ou amantes dos carros antigos, veículos antigos são aqueles cujo se destaca por sua beleza, elegância e valor histórico. Geralmente, os carros antigos são modelos raros e de alta qualidade, que foram produzidos há várias décadas.

Art. 2º O dia que trata esta Lei poderá ser realizado, anualmente, no terceiro sábado do mês de fevereiro.

Art. 3º O Dia do Antigomobilismo observará as seguintes diretrizes:

I - promoção da cultura local com música e show ao vivo com banda local, o evento valoriza e incentiva a cena musical da região, criando um espaço para talentos emergentes se apresentarem.

II - a divulgação e difusão do tradicionalismo, entusiasmado e promovendo interação sociocultural;

III - incentivo à prática do tradicionalismo;

IV - outras de caráter atinente ao objetivo da presente lei.

Art. 4º O Poder Executivo, poderá implementar recursos materiais e financeiros com empresas privadas para a consecução dos objetivos da presente Lei, com foco na valorização dos entusiastas e amantes de carros antigos.

Art. 5º O Poder Executivo poderá por instrumento próprio, regulamentar a presente Lei.

Boa Vista, 10 de março de 2025.

Arthur Henrique Brandão Machado  
Prefeito de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO Nº 123/P, DE 11 DE MARÇO DE 2025.**

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o disposto no art. 88, II, § 2º, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica prorrogada a cessão do servidor Ronaldo Alcoforado dos Santos Júnior, Assistente Cuidador, Matrícula 853210, pertencente ao quadro de pessoal desta Prefeitura, para exercer o cargo de Assistente Parlamentar AP-1, na Câmara Municipal de Boa Vista - CMBV, sem ônus para o cessionário, pelo período de 1 ano, a contar de 21 de dezembro de 2024, conforme o Processo nº 005591/2025.

Boa Vista - RR, em 11 de março de 2025.

Arthur Henrique Brandão Machado  
Prefeito de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO Nº 124/P, DE 11 DE MARÇO DE 2025.**

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o disposto no art. 88, II, § 2º, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica prorrogada a cessão do servidor Villian Diego do Nascimento, Assistente, Especialidade: Assistente Administrativo, Matrícula 25136, pertencente ao quadro de pessoal desta Prefeitura, para exercer o cargo de Assistente Parlamentar AP-1, na Câmara Municipal de Boa Vista - CMBV, sem ônus para o cessionário, pelo período de 1 ano, a contar de 4 de abril de 2025, conforme o Processo nº

005296/2025.

Boa Vista - RR, em 11 de março de 2025.

Arthur Henrique Brandão Machado  
Prefeito de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO Nº 125/P, DE 11 DE MARÇO DE 2025.**

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o art. 88 da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica prorrogada a cessão para a Câmara dos Deputados, da servidora Lila Monteiro de Almeida, Assistente, Especialidade: Técnico em Nutrição e Dietética, Matrícula nº 29678, para continuar exercendo o cargo em comissão de Secretário Parlamentar CD-CC-SP-21, no Gabinete do Deputado Gabriel Mota, pelo período de 1 ano, a contar de 13 de abril de 2025, nas seguintes condições, conforme o Processo nº 004226/2025.

I - A remuneração da servidora deverá ser suspensa neste órgão de origem;

II - Não haverá nenhuma parcela a ser ressarcida pela Câmara dos Deputados ao órgão cedente;

III - Será responsabilidade do órgão cessionário o desconto e repasse das contribuições sociais (individual e patronal) à unidade gestora do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista - PRESSEM, conforme os valores a serem informados mensalmente pelo órgão cedente.

Boa Vista - RR, em 11 de março de 2025.

Arthur Henrique Brandão Machado  
Prefeito de Boa Vista

## PODER EXECUTIVO

**Prefeito**  
Arthur Henrique Brandão Machado  
**Vice-Prefeito**  
Marcelo Zeitouné  
**Procuradoria Geral do Município**  
Marcela Medeiros Queiroz Franco  
**Controladoria Geral do Município**  
Wilker Vieira da Costa  
**Consultor Geral**  
Antônio Celso de Paula Albuquerque Filho

**SECRETARIAS MUNICIPAIS**  
**Secretaria Municipal de Governo - SMGOV**  
Lincoln Oliveira da Silva  
**Secretaria Municipal de Licitações e Compras - SMLIC**  
Artur José Lima Cavalcante Filho  
**Secretaria Municipal da Casa Civil**  
Sérgio Pillon Guerra  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG**  
Márcio Vinicius de Souza Almeida  
**Secretaria Municipal da Educação e Cultura - SMEC**  
Maria Consuelo Sales Silva  
**Secretaria Municipal da Saúde - SMSA**  
Marcelo Zeitouné  
**Secretaria Municipal de Obras - SMO**  
Deusiana Ferreira Costa Gouveia  
**Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES**  
Nathalia Mimoso Cortez Diogenes

**Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF**  
Luiz Renato Maciel de Melo  
**Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas - SMAAI**  
Guilherme Carneiro Adjuto  
**Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSP**  
Daniel Soares Lima  
**Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA**  
Alexandre Pereira dos Santos  
**Secretaria Municipal de Comunicação - SEMUC**  
Marcelo Hipólito Moreira Neto  
**Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST**  
Felipe de Souza Menezes  
**Secretaria Municipal de Convênios - SEMCONV**  
Cremildes Duarte Ramos  
**Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital - SMTI**  
Danik Arenhart Marinho  
**Secretaria Municipal de Projetos Especiais - SMPE**  
Andréia Neres Ferreira  
**Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR**  
Flávio Grangeiro de Souza  
**Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC**  
José Diego da Silva  
**Agência Municipal de Empreendedorismo e Fomento - AME**  
Luciana Surita da Motta Macedo  
**Agência Reguladora Municipal -**  
Thiago Fernandes Amorim  
**Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor - SEDC**  
Sabrina Amaro Tricot

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG

ADMINISTRAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO

Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima

Telefone: (95) 3621-1741 - Telefax (95) 3623 - 2611 - Site: www.boavista.rr.gov.br

Antonia Beatriz Lima da Silva - Diretora  
Jacqueline da Silva Almeida - Diagramadora

Kaciana Rodrigues da Silva - Diagramadora

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO Nº 126/P, DE 12 DE MARÇO DE 2025.**

O Prefeito do Município de Boa Vista, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso X; da Lei Orgânica Municipal, de 11 de julho de 1992, e conforme o Documento NUP 082646/2025,

**CONSIDERANDO** a realização do concurso público destinado ao provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal efetivo do Município de Boa Vista na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme as normas e condições estabelecidas no Edital nº. 001/2022, publicado no DOM nº.5741, de 07 de novembro de 2022 e homologado pelo Decreto nº. 077/E, de 26 de junho de 2023,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 9º, inciso I e art. 10, da Lei Complementar Municipal n. 003, de 02 de janeiro de 2012, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista-RR, bem como a Lei Municipal nº. 2.466/23, publicado no DOM nº. 5930, de 16 de agosto de 2023,

**CONSIDERANDO**, O edital nº. 023/2025, publicado no DOM nº. 6292, de 14 de fevereiro de 2025, em cumprimento de sentença transitada em julgado nos autos do processo nº. 0830951-92.2023.8.23.00100 e manifestação da Comissão Organizadora do Concurso Público no NUP: 00000.9.097555/2025,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica nomeada para o cargo de Professor, Especialidade, Pedagogia - Pessoas com Deficiência - PCD, de provimento efetivo do Quadro Geral do Município de Boa Vista, a candidata: CIDIANE BATISTA DA SILVA (SUB JUDICE), CPF 001.028.###-##-##.

Art. 2º A posse fica condicionada à comprovação de aptidão física e mental para o exercício do cargo, atestada em inspeção médica oficial, exames médicos, e à apresentação dos documentos admissionais, conforme informações constantes no PORTAL DO CIDADÃO, site oficial da Prefeitura de Boa Vista ([www.boavista.rr.gov.br](http://www.boavista.rr.gov.br)), no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste Decreto, no horário de 08h00 até 23h59min.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a contar da data de sua publicação.

Boa Vista - RR, em 12 de março de 2025.

Arthur Henrique Brandão Machado  
Prefeito de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO Nº 127/P, DE 12 DE MARÇO DE 2025.**

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, de 11 de julho de 1992, com fulcro artigo 28, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica reconduzido o servidor Matheus Henrique Rocha Sampaio, ao cargo de Assistente, Agente de Articulação, Matrícula 953055, do quadro de pessoal de provimento efetivo desta Prefeitura, bem como determino o retorno às atividades, a contar da data de publicação deste Decreto, conforme o Processo nº 002042/2023.

Boa Vista - RR, em 12 de março de 2025.

Arthur Henrique Brandão Machado  
Prefeito de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PORTARIA Nº 016/P, DE 11 DE MARÇO DE 2025.**

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso II, "a", da Lei Orgânica Municipal, de 11 de julho de 1992, e conforme o Documento NUP 097660/2025,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o senhor Ícaro Cesar Farias da Costa, Secretário Adjunto, para responder cumulativamente, pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, em razão de usufruto de férias do Secretário Titular, no período de 6.3.2025 a 15.3.2025.

Boa Vista - RR, em 11 de março de 2025.

Arthur Henrique Brandão Machado  
Prefeito de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PORTARIA Nº 017/P, DE 12 DE MARÇO DE 2025.**

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o que dispõe os artigos 21 e 22, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012 e conforme o Documento NUP 091290/2024,

**RESOLVE:**

Art. 1º Declarar a estabilidade funcional dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, após três anos de efetivo exercício no cargo, em face de aprovação na avaliação de desempenho no estágio probatório, precedida pela Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho - COMPAD, conforme anexo único, que faz parte integrante desta Portaria, a contar da data de efetivação.

Boa Vista - RR, em 12 de março de 2025.

Arthur Henrique Brandão Machado  
Prefeito de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 017/P, DE 12 DE MARÇO DE 2025.**

Nº	PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	MÉDIA FINAL	DATA DA EFETIVAÇÃO
1.	7864/2022	954720-1	Maria Najane Soares Macedo	Analista Municipal	14/02/2022	66	14/08/2024
2.	7928/2022	957360	Simone de Souza Cavalcante	Analista Municipal	17/02/2022	67	17/08/2024
3.	17337/2022	958766	Naila Uchoa da Silva	Técnico Municipal	24/06/2022	66	24/12/2024
4.	07875/2022	957236	Mirlene Sansão da Silva Santos	Analista Municipal	14/02/2022	63	14/08/2024
5.	11533/2020	954285	Alina Barbara Martinez Reitor	Médico Psiquiatra	01/06/2020	60	22/11/2022
6.	7923/2020	954155	Andiara Melo Maciel	Médico Clínico Geral	03/04/2020	66	24/09/2022

7.	8039/2020	953939	Francileude Costa Alencar	Enfermeiro	31/03/2020	63	21/09/2022
8.	8111/2020	953998	Jocasta Silvestre Varela de Lima	Tec. em Enfermagem	02/04/2020	63	23/09/2022
9.	16795/2022	954463	Lucas da Silva Gomes	Médico Clínico Geral	18/08/2020	63	19/12/2023

**Arthur Henrique Brandão Machado**  
Prefeito de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PORTARIA Nº 018/P, DE 12 DE MARÇO DE 2025.**

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, considerando o disposto nos artigos 6º e 13, da Lei Municipal 2466/2023 e art. 21 da Lei Complementar nº 003/2012 e conforme o Processo nº 003460/2025,

**RESOLVE:**

Art. 1º Declarar a estabilidade e conceder a primeira Progressão Funcional à servidora Rita Sandra Ferreira de Carvalho, Professora, Especialidade: Pedagogia, Matrícula 954929, nomeada para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, após três anos de efetivo exercício no cargo, em face à aprovação na avaliação de desempenho do estágio probatório, precedida pela Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório e Avaliação para Concessão de Progressão Funcional e Promoção por Titulação dos Profissionais do Magistério Municipal - COPAM, conforme abaixo:

ADMISSÃO	CAT. ANT.	CAT. ATUAL	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE
25.4.2021	A-1	A-2	2021/2024	25.4.2024

Boa Vista - RR, em 12 de março de 2025.

**Arthur Henrique Brandão Machado**  
Prefeito de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PORTARIA Nº 019/P, DE 12 DE MARÇO DE 2025.**

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, considerando o disposto nos artigos 6º e 13, da Lei Municipal 2466/2023 e art. 21 da Lei Complementar nº 003/2012 e conforme o Processo nº 002313/2025,

**RESOLVE:**

Art. 1º Declarar a estabilidade e conceder a primeira Progressão Funcional à servidora Maria Erliane dos Santos Alves, Professora, Especialidade: Pedagogia, Matrícula 954918, nomeada para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, após três anos de efetivo exercício no cargo, em face à aprovação na avaliação de desempenho do estágio probatório, precedida pela Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório e Avaliação para Concessão de Progressão Funcional e Promoção por Titulação dos Profissionais do Magistério Municipal - COPAM, conforme abaixo:

ADMISSÃO	CAT. ANT.	CAT. ATUAL	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE
22.4.2021	A-1	A-2	2021/2024	22.4.2024

Boa Vista - RR, em 12 de março de 2025.

**Arthur Henrique Brandão Machado**  
Prefeito de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PORTARIA Nº 020/P, DE 12 DE MARÇO DE 2025.**

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, considerando o disposto nos artigos 21 e 22, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012 e conforme o Documento NUP 425148/2024,

**RESOLVE:**

Art. 1º Declarar a estabilidade e conceder a primeira Progressão Funcional, aos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, após três anos de efetivo exercício no cargo, em face de aprovação na avaliação de desempenho no estágio probatório, precedida pela Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório - CEP, conforme ANEXO I desta Portaria.

Boa Vista - RR, em 12 de março de 2025.

**Arthur Henrique Brandão Machado**  
Prefeito de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**ANEXO I DA PORTARIA Nº 020/P, DE 12 DE MARÇO DE 2025.**

**ESTABILIDADE E PROGRESSÃO FUNCIONAL**

ORD.	MAT.	SERVIDOR	CARGO/ESPECIALIDADE	ADMISSÃO	PROCESSO Nº	CAT. ANT.	CAT. ATUAL	A CONTAR DE
1	955288	Asussena Guimaraes dos Santos	Assistente/Assistente Administrativo	15.09.2021	025455/23	A 1	A 2	15.09.2024
2	955248	Sarah Kethelen Lima da Silva	Assistente/Assistente Administrativo	13.09.2021	027152/23	A 1	A 2	13.09.2024

**Arthur Henrique Brandão Machado**  
Prefeito de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PORTARIA Nº 021/P, DE 12 DE MARÇO DE 2025.**

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, considerando o disposto nos artigos 21 e 22, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012, de acordo com o artigo 17, da Lei Municipal nº 2.474/2023, e conforme o Documento NUP 425244/2024,

**RESOLVE:**

Art. 1º Declarar a estabilidade e conceder a primeira Progressão Funcional, ao servidor Miguel Ferreira Dias, Assistente, Especialidade: Cuidador, Matrícula nº 952692, nomeado para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, após três anos de efetivo exercício no cargo, em face à aprovação na avaliação de desempenho do estágio probatório, precedida pela Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório - CEP, na forma abaixo.

ADMISSÃO	CAT. ANT.	CAT. ATUAL	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE
9.8.2019	A-1	A-2	2019/2024	10.4.2024

Boa Vista - RR, em 12 de março de 2025.

Arthur Henrique Brandão Machado  
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PROCESSO N. 00000.0.036056/2024  
ASSUNTO: Averbção de Tempo de Contribuição  
INTERESSADO: Fábio Oliveira dos Santos

#### DECISÃO

[...]

3. Dessa forma, acolho a manifestação do Secretário da SMAG e, com fulcro no art. 96, da LCM n. 003/2012, bem como ausência de impedimentos legais, DEFIRO o pedido formulado pelo servidor FÁBIO OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula n. 28966, Assistente/Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, totalizando 07 (sete) anos, 7 (sete) meses e 3 (três) dias, de tempo aproveitado.

[...]

Arthur Henrique Brandão Machado  
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA Nº 02/2025 – SMGOV.

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora ÁDRIA AGUIAR DE SOUZA CRUZ, matrícula nº 45091, como Gestora do contrato nº 96-SMGOV/SUP/2025, Processo nº 004228/2025 – SMGOV e a Servidora SACHA NAIELLY FONSECA DE SOUZA, matrícula nº 959729, como fiscal do contrato nº 96-SMGOV/SUP/2025.

Art. 2º - Esta portaria tem efeito retroativo a 28 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

Boa Vista-RR, data conforme assinatura digital.

(Assinatura Eletrônica)  
Lincoln Oliveira da Silva

Secretário Municipal de Governo – SMGOV

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

#### ERRATA

Referente a PORTARIA nº 01/2025 – SMGOV, publicada no DOM nº 6302.

Onde se lê: Art. 1º - Designar como Agente Suprido do Processo nº 005662/2025 - SMGOV, a servidora estatutária SACHA NAIELY FONSECA DE SOUZA, matrícula 959729.

Leia-se: Art. 1º - Designar como Agente Suprido do Processo nº 005662/2025 - SMGOV, a servidora comissionada SACHA NAIELY FONSECA DE SOUZA, matrícula 959729.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

Boa Vista-RR, data conforme assinatura digital.

(Assinatura Eletrônica)  
Lincoln Oliveira da Silva  
Secretário Municipal de Governo – SMGOV

### SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
CONTRATAÇÃO DIRETA

#### CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Município de Boa Vista-RR, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas – SMAAI, demandante do processo administrativo nº. 003128/2025 – SMAAI, no uso de suas atribuições legais conferidas e considerando tudo o mais que consta do presente processo, vem emitir a Certidão de Inexigibilidade na forma do Art. 72, inciso VIII, c/c Art. 74, inciso I da Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, c/c Art. 71 do Decreto Municipal nº. 049 de 24 de maio de 2024, para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de energia elétrica para a sede e unidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas – SMAAI, em favor da empresa RORAIMA ENERGIA S.A. CNPJ: 02.341.470/0001-44, pelo valor mensal de R\$ 24.891,10 (vinte e quatro mil, oitocentos e noventa e um reais e dez centavos), perfazendo o valor total de R\$ 298.693,20 (duzentos e noventa e oito mil, seiscentos e noventa e três reais e vinte centavos) para 12 (doze) meses.

Despesa a ser custeada com recursos já alocados no orçamento municipal, sob a dotação orçamentária: 1201 – SMAAI, Elemento de despesas: 3.3.90.39.00, devidamente autorizada/homologada pelo Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas.

Boa Vista, 11 de março de 2025.

Guilherme Carneiro Adjuto  
Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Portaria nº. 43/2025/PRESSEM/DAFI/GGAD/PRESSEM

O Presidente do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista - PRESSEM, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 4º, inciso IX, da Lei Municipal nº. 1.903/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Leila Carneiro de Mello – matrícula nº 02, como gestora, e as servidoras Cintia Madalena Pereira Casarin, matrícula nº 27610, e Claudia Carolina Barbosa Ferreira Chaves, matrícula nº 26, como fiscais do processo nº 26915/2024 – PRESSEM.

Art. 2º Esta Portaria tem efeito retroativo ao dia 6/03/2025.

Boa Vista-RR, 10 de março de 2024.

(Assinatura eletrônica)  
Kleiton da Silva Pinheiro  
Presidente da Previdência Municipal - Pressem

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES**  
**PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**

**EXTRATO DO CONTRATO**

Processo nº 00000.0.033789/2024/PRESSEM

Espécie: Contrato n. 1/2025/PRESSEM

Objeto: Adesão da Ata de Registro de Preços para aquisição de água mineral sem gás, acondicionadas em garrações de 20 (vinte) litros e garrafinhas de 350 (trezentos e cinquenta) ml, com parcela parcela, para atender a demanda do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista – Pressem, conforme especificação neste instrumento, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e Termo de Referência.

Modalidade: Adesão à Ata de Registro de Preços

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da última assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

Unidade Orçamentária: 02.06.02 Funcional de Programática: 09.122.0013.2.029, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Fonte de Recursos: Recursos Próprios

Valor: R\$ 2.104,40 (dois mil e cento e quatro reais e quarenta centavos).

**CONTRATANTE: REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-PRESSEM**

**INTERVENIENTE: REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-PRESSEM**

**CONTRATADA: E A DE OLIVEIRA**

Data de Assinatura: 17.01.2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

PROCESSO N. 00000.0.000213/2025

ASSUNTO: Afastamento para participar de programa de Pós-Graduação

REQUERENTE: Denis Castro Pereira

**DECISÃO**

9. Pelo exposto, considerando o disposto no art. 99, bem como a observância pela recorrente ao prazo estabelecido no art. 101, da Lei Complementar n. 003/2012, **MANTENHO A DECISÃO** contida no NUP 9.060453/2025 e **INDEFIRO** o pedido formulado pelo servidor **DENIS CASTRO PEREIRA**, Professor/Educação Física, matrícula n. 853282, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, posto que não foram apresentados fatos novos ou circunstâncias relevantes suscetíveis de justificar a inadequação da Decisão.

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

(Assinado eletronicamente)

Lincoln Oliveira da Silva  
 Secretário Municipal de Administração  
 e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

PROCESSO NUP 00000.0.037143/2024

ASSUNTO: Horário Especial Servidor PCD

REQUERENTE: Marineudo Costa Silva

**DECISÃO**

[...]

9. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021 e art. 92, §3º, da Lei Complementar 003/2012, acolho o parecer da Junta Médica/GPDP-3 e **DEFIRO** o pedido de horário especial formulado pela servidora **MARINEUDO COSTA SILVA**, Assistente Técnico/Cuidador, matrícula n. 29293, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com redução de 2 (duas) horas da jornada diária de trabalho, com fulcro na Lei Complementar n. 003/12, art. 92, §3º e §4º, alterado pela Lei n. 007/2015 e no art.9º, II, do Decreto n. 065/E, de 25 de maio de 2021.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Lincoln Oliveira da Silva  
 Secretário Municipal de Administração  
 e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

PROCESSO N. 00000.0.005464/2025

ASSUNTO: Auxílio-funeral em razão do falecimento de Marilene Ferreira de Oliveira

INTERESSADO: Thays Mariana de Oliveira

**DECISÃO**

15. Pelo exposto, em consonância com o art. 199, da Lei Complementar n. 003/12, **AUTORIZO** o pagamento de auxílio-funeral em favor de **THAYS MARIANA DE OLIVEIRA**, em razão do falecimento da servidora municipal aposentada **MARILENE FERREIRA DE OLIVEIRA**, matrícula n. 00692, Bem como torno sem efeito a Decisão publicada DOM 6303.

Lincoln Oliveira da Silva  
 Secretário Municipal de Administração  
 e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS DE PESSOAL**

**CHAMADA DE SERVIDOR**

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Políticas de Pessoal da Prefeitura Municipal de Boa Vista – RR, no uso de suas atribuições, convoca o(s) servidor(es) abaixo relacionado, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da última publicação, a comparecer ou buscar informações no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, situada a Rua Professor Agnelo Bitencourt, nº 232, centro, no horário das 08h às 14h, contato (95)3621-1813 ou 3621-1840, para regularização funcional.

ORD.	INTERESSADO	INFORMAÇÕES
01	GABRIELI GOMES DAS GRAÇAS	Filha do falecido JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA FILHO

Boa Vista, data constante no sistema

(assinado eletronicamente)  
 Cleynise Laura Leão Mayer  
 Diretora do Departamento de Desenvolvimento  
 de Políticas de Pessoal/GPDP

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS DE PESSOAL**

**CHAMADA DE SERVIDOR**

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Políticas de Pessoal da Prefeitura Municipal de Boa Vista – RR, no uso de suas atribuições, convoca o(s) servidor(es) abaixo relacionado, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da última publicação, a comparecer ou buscar informações no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, situada a Rua Professor Agnelo Bitencourt, nº 232, centro, no horário das 08h às 14h, contato (95)3621-1813 ou 3621-1840, para regularização funcional.

ORD.	NOME DO SERVIDOR	CPF
01	FRANCISCA FURTADO DA SILVA	XXX.942.922-XX

Boa Vista, data constante no sistema

(assinado eletronicamente)  
 Cleynise Laura Leão Mayer  
 Diretora do Departamento de Desenvolvimento  
 de Políticas de Pessoal/GPDP

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS DE PESSOAL**

**CHAMADA DE SERVIDOR**

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Políticas de Pessoal da Prefeitura Municipal de Boa Vista – RR, no uso de suas atribuições, convoca o(s) servidor(es) abaixo relacionado, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da última publicação, a comparecer ou buscar informações no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, situada a Rua Professor Agnelo Bitencourt, nº 232, centro, no horário das 08h às 14h, contato (95)3621-1813 ou 3621-1840, para regularização funcional.

ORD.	NOME DO SERVIDOR	CPF
01	GABRIELE TAVARES DE AZEVEDO	XXX.520.832-XX

Boa Vista, data constante no sistema

(assinado eletronicamente)  
 Cleynise Laura Leão Mayer

Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Políticas de Pessoal/GPDP

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS DE PESSOAL**

**CHAMADA DE SERVIDOR**

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Políticas de Pessoal da Prefeitura Municipal de Boa Vista – RR, no uso de suas atribuições, convoca o(s) servidor(es) abaixo relacionado, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da última publicação, a comparecer ou buscar informações no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, situada a Rua Professor Agnelo Bitencourt, nº 232, centro, no horário das 08h às 14h, contato (95)3621-1813 ou 3621-1840, para regularização funcional.

ORD.	NOME DO SERVIDOR	CPF
01	HELOISA CALLINE DA SILVA	XXX.668.722-XX

Boa Vista, data constante no sistema

(assinado eletronicamente)  
 Cleynise Laura Leão Mayer

Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Políticas de Pessoal/GPDP

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS DE PESSOAL**

**CHAMADA DE SERVIDOR**

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Políticas de Pessoal da Prefeitura Municipal de Boa Vista – RR, no uso de suas atribuições, convoca o(s) servidor(es) abaixo relacionado, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da última publicação, a comparecer ou buscar informações no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, situada a Rua Professor Agnelo Bitencourt, nº 232, centro, no horário das 08h às 14h, contato (95)3621-1813 ou 3621-1840, para regularização funcional.

ORD.	NOME DO SERVIDOR	CPF
01	DEBORA RALINE DA SILVA FILGUEIRAS	XXX.031.832-XX

Boa Vista, data constante no sistema

(assinado eletronicamente)  
 Cleynise Laura Leão Mayer

Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Políticas de Pessoal/GPDP

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS DE PESSOAL**

**CHAMADA DE SERVIDOR**

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Políticas de Pessoal da Prefeitura Municipal de Boa Vista – RR, no uso de suas atribuições, convoca o(s) servidor(es) abaixo relacionado, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da última publicação, a comparecer ou buscar informações no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, situada a Rua Professor Agnelo Bitencourt, nº 232, centro, no horário das 08h às 14h, contato (95)3621-1813 ou 3621-1840, para regularização funcional.

ORD.	NOME DO SERVIDOR	CPF
01	RAIMUNDA GALVÃO SILVA	XXX.213.332-XX

Boa Vista, data constante no sistema

(assinado eletronicamente)  
 Cleynise Laura Leão Mayer

Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Políticas de Pessoal/GPDP

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS DE PESSOAL**

**CHAMADA DE SERVIDOR**

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Políticas de Pessoal da Prefeitura Municipal de Boa Vista – RR, no uso de suas atribuições, convoca o(s) servidor(es) abaixo relacionado, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da última publicação, a comparecer ou buscar informações no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, situada a Rua Professor Agnelo Bitencourt, nº 232, centro, no horário das 08h às 14h, contato (95)3621-1813 ou 3621-1840, para regularização funcional.

ORD.	NOME DO SERVIDOR	CPF
01	VANESSA NUNES DA SILVA	XXX.330.452-XX

Boa Vista, data constante no sistema

(assinado eletronicamente)  
 Cleynise Laura Leão Mayer

Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Políticas de Pessoal/GPDP

**SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**EDUCAÇÃO E CULTURA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**COORDENAÇÃO DE SINDICÂNCIA - GABINETE**

**PORTARIA Nº 084/2025 - GAB/SMEC**

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 0679/P, de 29 de maio de 2020, publicado no D.O.M nº 5141/2020, Decreto nº 007/E, de 10 de janeiro de 2022, publicado no D.O.M nº 5544/2022 e artigo 136, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar nos termos do artigo 136 e demais espécie da Lei Complementar nº 003/12, Comissão de Processo de Sindicância Investigativa para apurar os fatos Sobre Responsabilidade dos Servidores da Escola Municipal Newton Tavares, apenso Processo Nº 023258/2023 Vol 1, conforme Processo de Sindicância Administrativa Investigativa 026737/2024 Vol 1, composta pelos servidores: Salvador Rodrigues da Silva, Técnico Municipal, Matrícula nº 2084-1/PMBV, Ariadene Leite de Albuquerque, - Auxiliar

de Serviços Diversos – Ext - SMEC, Matrícula nº 26702-1/ PMBV e Maria Aparecida Costa Fernandes, Técnico Municipal, Matrícula nº 30047/ 1/PMBV, sob a presidência do primeiro, o qual poderá se reportar diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução do processo.

**Art.2º** O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 30 (trinta) dias, conforme determina o art. 138, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 003/12.

**Art.3º** Esta Portaria tem efeito na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e dê-se ciência.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura de Boa Vista-RR, em 10 de março de 2025

Maria Consuelo Sales Silva  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PORTARIA Nº. 018/2025 – GAB/SMO/GC

A Secretária Municipal de Obras, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 0052/P, de 16 de fevereiro de 2024, publicado no DOM nº 6046, de 16 de fevereiro de 2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Art. 1º - Destituir o servidor: Carlos Anderson Uchoa Mariano, Engenheiro Civil, CREA 0414598792 – (Gestor), da fiscalização/supervisão dos contratos descritos abaixo e nomear o servidor: Gino Sérgio de Sousa Falcão, Engenheiro Civil, CREA 0915874539 – (Gestor), para substituí-lo, conforme segue:

PROCESSO	CONTRATO
8055/2024 SMO	694/SMO/GC/DPLAN/2024
10222/2024 SMO	743/SMO/GC/DPLAN/2024

**Art. 2º** – Esta Portaria tem efeito retroativo a 26 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Obras, em 07 de março de 2025.

(Assinatura eletrônica)  
Deusiana Ferreira Costa Gouveia  
Secretária Municipal de Obras

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PORTARIA Nº 019/2025– GAB/SMO

A Secretária Municipal de Obras, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 0052/P, de 16 de fevereiro de 2024, publicado no DOM nº 6046, de 16 de fevereiro de 2024;

Considerando o Contrato Administrativo nº. 57/ SMO/GC/DPLAN/2025 - Processo nº 14988/2024 SMO, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, para a execução dos serviços de pavimentação de estradas vicinais, no município de Boa Vista/RR.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores: Gino Sérgio de Sousa Falcão, Engenheiro Civil, CREA 0915874539 – (Gestor), Gabriel Lira Melo, Engenheiro Civil, CREA-RR 091920819-3 – (Fiscal Técnico) e Wilas dos Santos Carvalho, Cargo: Assessor 05, Matrícula nº 25695 – (Fiscal Administrativo), lotados nesta Secretaria, para fiscalizar/supervisionar os serviços

supracitados, sob a responsabilidade técnica da empresa HBT ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA;

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Obras, data constata da assinatura no sistema.

(Assinatura eletrônica)  
Deusiana Ferreira Costa Gouveia  
Secretária Municipal de Obras

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 5750/2023/SMO  
Espécie: SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO  
395/SMO/GC/DPLAN/2023

Objeto:

1 O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 395/SMO/GC/DPLAN/2023, originalmente previsto na cláusula décima terceira do contrato ora aditado, por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar de 14/03/2025.

2 O presente Termo Aditivo tem como objeto, também, a prorrogação do “PRAZO DA EXECUÇÃO DA OBRA/SERVIÇO”, originalmente previsto na cláusula décima segunda do contrato ora aditado, por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar de 14/03/2025.

As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão, no presente exercício, à conta da Unidade Orçamentária: 02 09 01, Funcional Programática: 15 451 0039 2119 0000, Elemento de Despesa: 4.4.90.51.80, Fonte de Recursos: Recurso Próprio.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA  
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
CONTRATADA: CONPAV CONSULTORIA LTDA  
Data de Assinatura: Data: Vide registro do sistema.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

ORDEM DE SERVIÇOS Nº 007/2025

FIRMA: HBT ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ 15.631.381/0001-84.

Providenciando a execução/prestação dos serviços, objeto da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90010/2024, constante no Processo nº 14988/2024 SMO a qual será executada e regida em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, pelas Cláusulas do Contrato nº 57/SMO/GC/DPLAN/2025 - Convênio nº 945622/2023/MIDR/CAIXA Operação nº. 1088.315-99/2023 e pelos preceitos de direito público e privado aplicáveis.

FISCAIS: Gino Sérgio de Sousa Falcão, Engenheiro Civil, CREA 0915874539 – (Gestor), Gabriel Lira Melo, Engenheiro Civil, CREA-RR 091920819-3 – (Fiscal Técnico) e Wilas dos Santos Carvalho, Cargo: Assessor 05, Matrícula nº 25695 – (Fiscal Administrativo), lotados nesta Secretaria.

**DO OBJETO:**

Constitui objeto da presente Ordem de Serviços: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, para a execução dos serviços de pavimentação de estradas vicinais, no município de Boa Vista/RR, conforme discriminado e especificado no Edital.

**DO PREÇO E PAGAMENTO:**

O VALOR GLOBAL do objeto da presente Ordem de Serviços corresponde a R\$: 14.273.165,88 (quatorze milhões, duzentos e setenta e três mil, cento e sessenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), que deverão ser pagos pela Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças – SEPF, devidamente atestada pela fiscalização da CONTRATANTE.

Nota de Empenho: 1041 Unidade Orçamentária: 02 09 01, Funcional Programática: 26.782.0039.2121.0000, Categoria Econômica: 4.4.90.51.91 – Fonte de Recurso: 1.500.0000 – R\$ 296.867,80 (duzentos e noventa e seis mil, oitocentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos) – Recurso Próprio/Contrapartida;

Nota de Empenho: 1042 Unidade Orçamentária:

02 09 01, Funcional Programática: 26.782.0039.2121.0000, Categoria Econômica: 4.4.90.51.91 – Fonte de Recurso: 1.700.0000 – R\$ 13.976.298,08 (treze milhões, novecentos e setenta e seis mil, duzentos e noventa e oito reais e oito centavos) – Convênio.

**DO PRAZO:**

O prazo de execução do objeto será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da emissão da Ordem de Serviços, conforme Cláusula Terceira – Prazo para Execução da Obra/Serviço, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 115 da Lei 14.133/21 e suas alterações.

Boa Vista-RR, data constante da assinatura no sistema.

**Deusiana Ferreira Costa Gouveia**  
CPF: 048.471.464-33  
Secretária Municipal de Obras

Recebido:

**André Alessandro da Silva Telles**  
CPF nº 750.788.642-53  
Representante

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2023/SEMGES/PMBV**

O Secretário Municipal Adjunto de Gestão Social, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCAR** os candidatos aprovados do processo seletivo Simplificado para seleções de profissionais com a finalidade de atender a necessidade de temporário e de excepcional interesse público da política pública Intersectorial da Primeira Infância “Programa Família que Acolhe” na modalidade de Grupos e na Modalidade de visitação domiciliar, que são realizados nos centros de referência de Assistência Social- CRAS, de subordinação da Secretaria Municipal de Gestão Social- SEMGES, conforme.

O (A) candidato (a) convocado (a) por este instrumento dispõe de 24 (vinte e quatro) horas, após a publicação deste resultado, para se apresentar na sede da Secretaria Municipal de Gestão Social- SEMGES, situada à Avenida Major William, nº. 1687, Bairro - Centro, para a entrega da documentação abaixo descrita, em horário comercial, de modo que o não comparecimento no prazo estipulado implicará na tácita desistência do (a) candidato (a):

- 1 (uma) fotos 3x4;
- E-mail pessoal
- Cópia da Cédula de Identidade e CPF;
- Cópia do Título Eleitoral e Certidão de Quitação

(Site: [www.tre-rr.jus.br](http://www.tre-rr.jus.br));

- Cópia do Cadastro do PIS/PASEP;
- Cópia da Carteira Profissional;
- Cópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino;

- Cópia do Comprovante de Residência Atual;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia do Certificador de Escolaridade e Histórico Escolar, em conformidade com o cargo;

- Cópia do Comprovante de Conta Corrente no Banco do Brasil (pessoa física);
- Declaração de Bens;
- Declaração de Acumulo de Cargo Público;
- Certidão Negativa Cíveis e Criminais da Justiça

- Certidão Negativa Cíveis e Criminais da Justiça Estadual

(<https://certidao.tjrr.jus.br/certidoes/pages/certidoes-negativa>)

- Certidão Negativa Cíveis e Criminais da Justiça Federal

([www2.trf1.jus.br/](http://www2.trf1.jus.br/))

- Comprovante de Qualificação cadastral especial (<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>)
- Cópia do Registro do Conselho de Classe e Comprovante de Quitação no Respectivo Conselho (para cargos específicos, conforme Edital).

Dependentes:

- Cópia da Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes até 14 (quatorze) anos;
- Cópia da Carteira de Vacinação dos dependentes até 14 (quatorze) anos;
- Comprovante ou Protocolo de matrícula para filhos de 06 (seis) a 14 (quatorze) anos; em caso de filhos de 0 (zero) a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses, apresentar Declaração de Matrícula em creche ou pré-escola, se não tiver,
- basta declarar a Não Matrícula;

CANDIDATO (A) CONVOCADO (A) DO CADASTRO DE RESERVA					
ORD	NOME	CPF	CARGO	ESPECIALIDADE	ÁREA DE ATUAÇÃO
01	Agnnes Monteiro Vieira	xxx.xxx.702-25	Assistente	Visitador	Família que Acolhe
02	Lais Oliveira Neucamp	Xxx.xxx.172-30	Assistente	Visitador	Família que Acolhe

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)  
**Gabriel Sousa de Paula**  
Secretário Municipal Adjunto de Gestão Social

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

Portaria nº15/2025/GAB/SMSP

O Secretário Municipal de Serviços Públicos -SMSP, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Contrato nº 414/2021/SPMA, Processo nº. 11245/2021/SPMA, firmado entre Município de Boa Vista e a Empresa AS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Destituir o servidor **ORLANDO FERREIRA**, matrícula nº 42098, Assessor 05 de fiscalizar o disposto no Contrato nº 414/2021/SPMA – NUP nº 176865, Processo nº. 011245/2021/SPMA.

Art. 2º - Designar o servidor **ANDRÉ LUIZ DE SÁ CORREIA**, matrícula nº 960882, Cargo Assessor Especial, fiscalizar o disposto no Contrato nº 414/2021/SPMA, Processo nº. 011245/2021/SPMA.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Serviços Públicos-SMSP

Boa Vista - RR, 10 de março de 2025

(Assinado eletronicamente)  
**Daniel Soares Lima**  
Secretário Municipal de Serviços Públicos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**ASSESSORIA JURIDICA DO GABINETE**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo nº: 21932/2021/SPMA.  
Espécie: **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2023/SPMA**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS BETUMINOSOS DE PETRÓLEO TIPO CAP 50/70, CM – 30 E RR 1C, INCLUSIVE TRANSPORTE, PARA ATENDER A USINA DE ASFALTO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR.**

1.1. O Presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de 12 (doze) meses, pelo período de 01/02/2025 a 01/02/2026, referente ao contrato nº 024/2023/SPMA.

Unidade Orçamentária: 2101, Funcional de Programática: 15 541 0039 2.310, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00, Fonte de Recursos: Próprio.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA**  
**INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**CONTRATADA: STRATURA ASFALTO S.A.**  
**Data de Assinatura: Boa Vista – RR, 24 de janeiro de 2025.**

**Daniel Soares Lima**  
**Secretário Municipal de Serviços Públicos - SPMS**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**  
**JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES**

### CERTIDÃO

A fim de cumprir integralmente o dispositivo legal vigente e suas alterações, bem como princípios administrativos, especificadamente o princípio constitucional da legalidade, expressamente previsto no art. 37, caput da CF, que vincula a atuação da Administração Pública ao cumprimento das formalidades previstas na lei, bem como o disposto em legislação específica, especificadamente no art. 122, §2º, I do Decreto nº 6.514/08, esta Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, certifica o **ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO** dos processos elencados abaixo por estarem regulares, oportunidade em que seguirão para intimação dos(as) interessados(as) para reabertura do prazo alegações finais.

Item	Processo nº	Autuado(a)	Auto nº
1	6436/2020	WILKSON RAMOS PENA	5133 – A.I.
2	6135/2020	SEVERINO FERNANDES DOS SANTOS	5100 – A.I.
3	6410/2020	RAIMUNDO NONATO DA SILVA FILHO	5914 – A.I.
4	6409/2020	H. B. GARCIA – ME	5134 – A.I.
5	2238/2020	AUTOPOSTO MANGUEIRAO	4698 – A.I.
6	2243/2020	DANIELE SILVA LIMA	6184 – A.I.
7	19781/2020	MILLA APARECIDA MACIEL DE OLIVEIRA MOURA	3817 – A.A.
8	17962/2020	VALMIR FERREIRA PAVAO	5893 – A.A.
9	19787/2020	E. DE OLIVEIRA RODRIGUES – ME	3808 – A.A.
10	19788/2020	FLAVIO H. RAPOSO	3818 – A.A.
11	19789/2020	P. K. R. DE MELO	3839 – A.A.
12	19797/2020	SUPERDEZ JOQUEI CLUB DE MINIMERCADO LTDA	3832 – A.A.
13	19796/2020	CRISTIAN JOSE CABELLO	3825 – A.A.
14	19793/2020	GILDAN FARIAS LIMA	3826 – A.A.
15	19792/2020	M. DE L. P. DE JESUS	3838 – A.A.
16	19791/2020	M. K. N. BATISTA EIRELI – EPP	3836 – A.A.
17	19790/2020	CINTIA PINHO AMARAL	3840 – A.A.
18	19785/2020	I. ALVES DA SILVA	3813 – A.A.
19	20759/2021	M. P. DE MELO – ME	3985 – A.I.
20	23812/2021	G. DUARTE BRAGA	5400 – A.I.
21	22664/2021	JANIO CARLOS BARBOSA FEITOSA	8145 – A.I.
22	22669/2021	VISUAL TINTAS LTDA – EPP	5376 – A.I.
23	22655/2021	JOSE WILLIAMS DO NASCIMENTO	8491 – A.I.
24	22666/2021	ROQUE LUIZ FACIONI	3579 – A.I.
25	22661/2021	TARCISIO DOS SANTOS DO NASCIMENTO	8336 – A.I.
26	22663/2021	IRINEIDE RODRIGUES GONÇALVES	5375 – A.I.
27	22668/2021	ADRIANO LOPES PARENTE	5374 – A.I.
28	22562/2021	WILSON RENATO FERREIRA LIMA	3501 – A.I.
29	23837/2021	FELIPE RODRIGUES MOREIRA NETO	5368 – A.I.
30	20042/2021	JANILDES FREITAS MAIA	8703 – A.A.
31	10289/2021	WELLINGTON SOUZA DE LIMA	8315 – A.I.
32	10294/2021	LUIZ TENISSON DANTAS GALE	8131 – A.I.
33	10297/2021	FELIPHE KAYAN CAETANO	5930 – A.I.
34	18629/2022	EDIVAN FERRO	5311 – A.I.
35	18641/2022	CAROLYNE VICTORIA SOUZA DOS SANTOS	5472 – A.I.
36	18651/2022	L. E. SILVA	5474 – A.I.

Boa Vista-RR, 06 de março de 2023.

**Francisco das Chagas Cabral de Souza Junior**  
**Autoridade Julgadora**  
**Portaria 006/2023-GAB/SEMMA**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO**  
**CORREGEDORIA DE SEGURANÇA**

**PORTARIA Nº 034/2025-CORREGEDORIA/SMST**

A corregedoria de segurança da secretaria municipal

de segurança urbana e trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar, com fulcro no Art. 43, § 1º e 2º da lei 1.007/07 o servidor CLEMILTON DE OLIVEIRA DUTRA, Guarda Civil Municipal, matrícula nº 955181, para na condição de DEFENSOR DATIVO, oferecer defesa escrita, acompanhar o Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2025-CORREGEDORIA/SMST/VOL.I, instaurado por meio da Portaria nº 010/2025-CORREGEDORIA/SMST, publicada no D.O.M. nº 6277 de 24 de janeiro de 2025 e adotar as demais providências que se tornarem necessárias em favor do servidor D.E.F.B., Guarda Civil Municipal, matrícula nº 28813, considerando Termo de Revelia juntado ao Processo supracitado e dispositivo legal.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se.  
 Registre-se. Cumpra-se.

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista-RR, 10 de março de 2025.

**Caio Moreira de Albuquerque Gomes**  
**Corregedor de Segurança - SMST**  
**Dec. nº 0137/P de 05.04.2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO**

**PORTARIA Nº 039/2025/CAPP/SMST**

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais:

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar os servidores Rodrigo Fonseca do Vale, matrícula nº 965811, Elieth Ferreira da Silva, matrícula nº 954711 e José Almeida Lira de Azevedo, matrícula nº 42805, para atuarem como fiscais do Contrato nº 069/2025/SMST referente ao Processo nº 009987/2024/SMST, que tem como objeto aquisição de controlador eletrônico de tráfego para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

**Art. 2º** - Esta Portaria tem efeito a contar da sua assinatura.

Certifique-se,  
 Publique-se,  
 Cumpra-se.

Boa Vista, 10 de março de 2025.

**Assinatura Eletrônica**  
**Felipe de Souza Menezes**  
**Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO**

**PORTARIA Nº 040/2025/CAPP/SMST**

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais:

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar o servidor NEY TÁCIO DUARTE BRITO, matrícula nº 27216, para atuar como fiscal do Processo nº 30416/2024/SMST, referente ao Contrato Administrativo nº 098-SMST/CAPP/2025, que tem como objeto a contratação de empresa para ministrar curso de formação e atualização de condutor de veículo de emergência a servidores Agentes de Trânsito e Guardas Civis Municipais

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito a contar da sua assinatura.

Certifique-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Boa Vista, 10 de Março de 2025.

Assinatura Eletrônica  
Felipe de Souza Menezes  
Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO

#### EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 0030416/2025/SMST;  
Espécie: Contrato nº. 98/SMST/CAPP/2025;  
Objeto: Contratação de empresa para ministrar Curso de formação e atualização de condutor de veículo de emergência a servidores Agentes de Trânsito e Guardas Cívicas Municipais;

Interveniente: Secretaria municipal de segurança urbana e trânsito;

Contratante: Município de Boa Vista;  
Contratada: D&A Empreendimentos Ltda;

Unidade Orçamentária: 0215 Funcional Programática: 06 128 0066 2237 Categoria Econômica: 3.3.90.39.65  
Fonte de Recurso: Próprio Nota de Empenho nº. 1285, de 28/02/2025 no valor de R\$ 11.963,70;

Unidade Orçamentária: 0215 Funcional Programática: 06 128 0066 2237 Categoria Econômica: 3.3.90.39.65  
Fonte de Recurso: Multa de Trânsito Nota de Empenho nº. 1286, de 28/02/2025 no valor de R\$ 17.923,21;

Valor Total: R\$ 29.886,91 (Vinte e nove mil, oitocentos e oitenta e seis reais e noventa e um centavos);

Data de Assinatura: 10/03/2025;

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021

Assinatura Eletrônica  
Felipe de Souza Menezes  
Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 5/2025

A Autoridade Municipal de Trânsito da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, e no §2º do artigo 13 da Resolução Nº 619/2016 - CONTRAN, e ainda, as Resoluções CONTRAN nº 404/2012 e 574/2015 do CTB, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT devolveram as Notificações por Infração de Trânsito, por não ter localizado os proprietários dos veículos ou os portadores dos CPF/CNPJ listados abaixo, ou, por não comprovar a entrega das respectivas Notificações aos mesmos, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 15 dias contados desta publicação no sítio <https://www.boavista.rr.gov.br/diario-oficial>, para interpirem recurso de Defesa Prévia ou Recurso à Jari Municipal junto ao SETOR DE MULTAS - SMTRAN/SMST/PMBV/RR, ou, em caso de infração de responsabilidade de condutor, o proprietário do veículo poderá indicar o condutor responsável (conforme os termos legais do art. 257 do CTB), junto ao endereço: AVENIDA CAR. JÚLIO BEZERRA Nº 1481 - BAIRRO 31 DE MARÇO - CEP 69.305-294 - BOA VISTA - RORAIMA.

1. Todas as Notificações por Infração de Trânsito estão listadas para conhecimento e consulta permanente no link: <https://transparencia.boavista.rr.gov.br/multas>

2. Os formulários para apresentação de Defesa Prévia ou Recurso à Jari Municipal, podem ser requeridos através do e-mail: [smstmulta.pmbv.rr@gmail.com](mailto:smstmulta.pmbv.rr@gmail.com)

3. Para realizar consultas ou impressão de AUTOS

DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO E EMISSÃO DE BOLETOS PARA PAGAMENTO, acessar o link: <https://radar.serpro.gov.br/main.html#/cidadao>

4. Para Baixar a CNH DIGITAL acessar: Carteira Digital de Trânsito - Apps no Google Play

Ozéias Pereira da Silva  
Chefe da Divisão de Multas e Processamento de Dados - SMTRAN/SMST/PMBV

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 6/2025

A Autoridade Municipal de Trânsito da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, e no §2º do artigo 13 da Resolução Nº 619/2016 - CONTRAN, e ainda, as Resoluções CONTRAN nº 404/2012 e 574/2015 do CTB, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT devolveram as Notificações por Infração de Trânsito, por não ter localizado os proprietários dos veículos ou os portadores dos CPF/CNPJ listados abaixo, ou, por não comprovar a entrega das respectivas Notificações aos mesmos, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 15 dias contados desta publicação no sítio <https://www.boavista.rr.gov.br/diario-oficial>, para interpirem recurso de Defesa Prévia ou Recurso à Jari Municipal junto ao SETOR DE MULTAS - SMTRAN/SMST/PMBV/RR, ou, em caso de infração de responsabilidade de condutor, o proprietário do veículo poderá indicar o condutor responsável (conforme os termos legais do art. 257 do CTB), junto ao endereço: AVENIDA CAR. JÚLIO BEZERRA Nº 1481 - BAIRRO 31 DE MARÇO - CEP 69.305-294 - BOA VISTA - RORAIMA.

1. Todas as Notificações por Infração de Trânsito estão listadas para conhecimento e consulta permanente no link: <https://transparencia.boavista.rr.gov.br/multas>

2. Os formulários para apresentação de Defesa Prévia ou Recurso à Jari Municipal, podem ser requeridos através do e-mail: [smstmulta.pmbv.rr@gmail.com](mailto:smstmulta.pmbv.rr@gmail.com)

3. Para realizar consultas ou impressão de AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO E EMISSÃO DE BOLETOS PARA PAGAMENTO, acessar o link: <https://radar.serpro.gov.br/main.html#/cidadao>

4. Para Baixar a CNH DIGITAL acessar: Carteira Digital de Trânsito - Apps no Google Play

Ozéias Pereira da Silva  
Chefe da Divisão de Multas e Processamento de Dados - SMTRAN/SMST/PMBV

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 7/2025

A Autoridade Municipal de Trânsito da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, e no §2º do artigo 13 da Resolução Nº 619/2016 - CONTRAN, e ainda, as Resoluções CONTRAN nº 404/2012 e 574/2015 do CTB, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT devolveram as Notificações por Infração de Trânsito, por não ter localizado os proprietários dos veículos ou os portadores dos CPF/CNPJ listados abaixo, ou, por não comprovar a entrega das respectivas Notificações aos mesmos, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 15 dias contados desta publicação no sítio <https://www.boavista.rr.gov.br/diario-oficial>, para interpirem recurso de Defesa Prévia ou Recurso à Jari Municipal junto ao SETOR DE MULTAS - SMTRAN/SMST/PMBV/RR, ou, em caso de infração de responsabilidade de condutor, o proprietário do veículo poderá indicar o condutor responsável (conforme os termos legais

do art. 257 do CTB), junto ao endereço: AVENIDA CAP. JÚLIO BEZERRA Nº 1481 - BAIRRO 31 DE MARÇO - CEP 69.305-294 - BOA VISTA - RORAIMA.

1. Todas as Notificações por Infração de Trânsito estão listadas para conhecimento e consulta permanente no link: <https://transparencia.boavista.rr.gov.br/multas>

2. Os formulários para apresentação de Defesa Prévia ou Recurso à Jari Municipal, podem ser requeridos através do e-mail: [smstmulta.pmbv.rr@gmail.com](mailto:smstmulta.pmbv.rr@gmail.com)

3. Para realizar consultas ou impressão de AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO E EMISSÃO DE BOLETOS PARA PAGAMENTO, acessar o link: <https://radar.serpro.gov.br/main.html#/cidadao>

4. Para Baixar a CNH DIGITAL acessar: Carteira Digital de Trânsito – Apps no Google Play

Ozéias Pereira da Silva  
Chefe da Divisão de Multas e Processamento de Dados – SMTRAN/SMST/PMBV

## FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI N.º 075/2025

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Exonerar a pedido o servidor Gledson Eduardo Messias de Sousa, do Cargo em Comissão do Grupo de Direção Superior, código GDS-301, de Superintendente da Superintendência de Esporte e Lazer desta Fundação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR, 11 de março de 2025.

(assinado eletronicamente)  
José Diego da Silva  
Presidente da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI N.º 076/2025

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente, em cumprimento aos dispositivos da Lei Municipal nº 2.427 de 19 de julho de 2023, que dispõe sobre a Organização do Quadro de Pessoal e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração – PCCR dos Servidores da FETEC,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Destituir a servidora concursada Leimar de Souza Nascimento, membro da Comissão de Avaliação de Desempenho dos Servidores de Carreira desta Fundação – CAD, por motivos particulares.

Art. 2º - Designar o servidor concursado Agenor Pereira, membro da Comissão de Avaliação de Desempenho dos Servidores de Carreira desta Fundação.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor, na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR, 11 de março de 2025.

(assinado eletronicamente)  
José Diego da Silva  
Presidente da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI N.º 077/2025

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente, em cumprimento aos dispositivos da Lei Municipal nº 2.427 de 19 de julho de 2023, que dispõe sobre a Organização do Quadro de Pessoal e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração – PCCR dos Servidores da FETEC,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor Agenor Pereira, para Função de Confiança de Membro da Comissão de Avaliação de Desempenho dos Servidores de Carreira - FET-FCMC, do quadro de pessoal desta Fundação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR, 11 de março de 2025.

(assinado eletronicamente)  
José Diego da Silva  
Presidente da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA  
DIRETORA EXECUTIVA E FINANCEIRA

**EXTRATO DE CONTRATO**

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº. 010/2025 – FETEC, celebrado em 26.02.2025.

2. CONTRATANTES: O Município de Boa Vista, através da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC e a empresa Pedro T. F. Lins (Plas Produções).

3. OBJETO: Contratação atração musical Mundo Bitá, que fará um show no dia 02 de março de 2025, para atender ao carnaval da cidade Boa Vista 2025, conforme as necessidades da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, conforme justificativas constantes nos autos do processo administrativo digital nº. 004033/2025 - FETEC/SUPEC.

4. VALOR GLOBAL: O valor do presente contrato importa a quantia de R\$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais), de acordo com os documentos que integram este Contrato.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade – 13.392.0026.2076 – Cultura para Todos, Fonte: 1.500.00, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00, nos termos e justificativas constantes no processo administrativo digital nº. 004033/2025 - FETEC/SUPEC.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato tem fundamento na Lei nº 14.133/2021.

7. PRAZO: O presente Contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato, que ocorreu no dia 26 de fevereiro de 2025 e poderá chegar ao seu termo final com execução total do objeto do Contrato e a consequente liquidação da despesa.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA  
DIRETORA EXECUTIVA E FINANCEIRA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

1. **ESPÉCIE E DATA:** Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº. 018/2025 – FETEC, celebrado em 27.02.2025.
2. **CONTRATANTES:** O Município de Boa Vista, através da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC e a empresa Nadyne Kelly Veloso Leal - ME.
3. **OBJETO:** Contratação de grupos artísticos culturais, por intermédio do credenciamento de grupos culturais, para atender ao evento carnaval da cidade Boa Vista 2025, de acordo com necessidades da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, conforme justificativas constantes nos autos do processo administrativo nº. 010/2025 - FETEC/SUPEC.
4. **VALOR GLOBAL:** O valor do presente contrato importa a quantia de R\$ 7.986,00 (sete mil e novecentos e oitenta e seis reais), de acordo com os documentos que integram este Contrato.
5. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade – 13.392.0026.2076 – Cultura para Todos, Fonte: 1.500.00, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00, nos termos e justificativas constantes no processo administrativo nº. 010/2025 - FETEC/SUPEC.
6. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este contrato tem fundamento no Art. 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/1993.
7. **PRAZO:** O presente Contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato, que ocorreu no dia 27 de fevereiro de 2025 e poderá chegar ao seu termo final com execução total do objeto do Contrato e a consequente liquidação da despesa.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA  
DIRETORA EXECUTIVA E FINANCEIRA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

1. **ESPÉCIE E DATA:** Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº. 019/2025 – FETEC, celebrado em 27.02.2025.
2. **CONTRATANTES:** O Município de Boa Vista, através da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC e a empresa Sanderson Silva Canjo.
3. **OBJETO:** Contratação de grupos artísticos culturais, por intermédio do credenciamento de grupos culturais, para atender ao evento carnaval da cidade Boa Vista 2025, de acordo com necessidades da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, conforme justificativas constantes nos autos do processo administrativo nº. 010/2025 - FETEC/SUPEC.
4. **VALOR GLOBAL:** O valor do presente contrato importa a quantia de R\$ 15.972,00 (quinze mil e novecentos e setenta e dois reais), de acordo com os documentos que integram este Contrato.
5. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade – 13.392.0026.2076 – Cultura para Todos, Fonte: 1.500.00, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00, nos termos e justificativas constantes no processo administrativo nº. 010/2025 - FETEC/SUPEC.
6. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este contrato tem fundamento no Art. 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/1993.
7. **PRAZO:** O presente Contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato, que ocorreu no dia 27 de fevereiro de 2025 e poderá chegar ao seu termo final com execução total do objeto do Contrato e a consequente liquidação da despesa.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA  
DIRETORA EXECUTIVA E FINANCEIRA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

1. **ESPÉCIE E DATA:** Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº. 020/2025 – FETEC, celebrado em 27.02.2025.
2. **CONTRATANTES:** O Município de Boa Vista, através da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC e a empresa 30.872.744 Manuel Eliezer Carvajal Gutierrez.
3. **OBJETO:** Contratação de grupos artísticos culturais, por intermédio do credenciamento de grupos culturais,

para atender ao evento carnaval da cidade Boa Vista 2025, de acordo com necessidades da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, conforme justificativas constantes nos autos do processo administrativo nº. 010/2025 - FETEC/SUPEC.

4. **VALOR GLOBAL:** O valor do presente contrato importa a quantia de R\$ 14.374,00 (quatorze mil e trezentos e setenta e quatro reais), de acordo com os documentos que integram este Contrato.

5. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade – 13.392.0026.2076 – Cultura para Todos, Fonte: 1.500.00, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00, nos termos e justificativas constantes no processo administrativo nº. 010/2025 - FETEC/SUPEC.

6. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este contrato tem fundamento no Art. 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/1993.

7. **PRAZO:** O presente Contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato, que ocorreu no dia 27 de fevereiro de 2025 e poderá chegar ao seu termo final com execução total do objeto do Contrato e a consequente liquidação da despesa.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA  
DIRETORA EXECUTIVA E FINANCEIRA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

1. **ESPÉCIE E DATA:** Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº. 025/2025 – FETEC, celebrado em 27.02.2025.
2. **CONTRATANTES:** O Município de Boa Vista, através da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC e o Sr. Cleiton Charlison de Sousa Nunes.
3. **OBJETO:** Contratação de apresentador cultural, por intermédio do credenciamento de apresentadores/locutores, para atender ao evento carnaval da cidade Boa Vista 2025, de acordo com necessidades da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, conforme justificativas constantes nos autos do processo administrativo nº. 013/2025 - FETEC/SUPEC.
4. **VALOR GLOBAL:** O valor do presente contrato importa a quantia de R\$ 800,00 (oitocentos reais), de acordo com os documentos que integram este Contrato.
5. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade – 13.392.0026.2076 – Cultura para Todos, Fonte: 1.500.00, Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00, nos termos e justificativas constantes no processo administrativo nº. 013/2025 - FETEC/SUPEC.
6. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este contrato tem fundamento no Art. 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/1993.
7. **PRAZO:** O presente Contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato, que ocorreu no dia 27 de fevereiro de 2025 e poderá chegar ao seu termo final com execução total do objeto do Contrato e a consequente liquidação da despesa.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA  
DIRETORA EXECUTIVA E FINANCEIRA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

1. **ESPÉCIE E DATA:** Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº. 026/2025 – FETEC, celebrado em 27.02.2025.
2. **CONTRATANTES:** O Município de Boa Vista, através da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC e o Sr. Arthur da Silva Rosa.
3. **OBJETO:** Contratação de apresentador cultural, por intermédio do credenciamento de apresentadores/locutores, para atender ao evento carnaval da cidade Boa Vista 2025, de acordo com necessidades da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, conforme justificativas constantes nos autos do processo administrativo nº. 013/2025 - FETEC/SUPEC.
4. **VALOR GLOBAL:** O valor do presente contrato importa a quantia de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), de acordo com os documentos que integram este Contrato.
5. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade – 13.392.0026.2076 – Cultura para Todos, Fonte: 1.500.00, Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00, nos termos e justificativas constantes no processo administrativo nº. 013/2025 - FETEC/SUPEC.
6. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este contrato tem fundamento no Art. 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/1993.
7. **PRAZO:** O presente Contrato terá vigência de 30

(trinta) dias, a contar da assinatura do contrato, que ocorreu no dia 27 de fevereiro de 2025 e poderá chegar ao seu termo final com execução total do objeto do Contrato e a consequente liquidação da despesa.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA  
DIRETORA EXECUTIVA E FINANCEIRA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

1. **ESPÉCIE E DATA:** Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº. 027/2025 – FETEC, celebrado em 27.02.2025.

2. **CONTRATANTES:** O Município de Boa Vista, através da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC e a empresa Nadyne Kelly Veloso Leal - ME.

3. **OBJETO:** Contratação de apresentador cultural, por intermédio do credenciamento de apresentadores/locutores, para atender ao evento carnaval da cidade Boa Vista 2025, de acordo com necessidades da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, conforme justificativas constantes nos autos do processo administrativo nº. 013/2025 - FETEC/SUPEC.

4. **VALOR GLOBAL:** O valor do presente contrato importa a quantia de R\$ 800,00 (oitocentos reais), de acordo com os documentos que integram este Contrato.

5. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade – 13.392.0026.2076 – Cultura para Todos, Fonte: 1.500.00, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00, nos termos e justificativas constantes no processo administrativo nº. 013/2025 - FETEC/SUPEC.

6. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este contrato tem fundamento no Art. 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/1993.

7. **PRAZO:** O presente Contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato, que ocorreu no dia 27 de fevereiro de 2025 e poderá chegar ao seu termo final com execução total do objeto do Contrato e a consequente liquidação da despesa.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA  
DIRETORA EXECUTIVA E FINANCEIRA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

1. **ESPÉCIE E DATA:** Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº. 032/2025 – FETEC, celebrado em 28.02.2025.

2. **CONTRATANTES:** O Município de Boa Vista, através da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC e a empresa Alclézia Nóbrega da Silva 82539820204.

3. **OBJETO:** Contratação de bandas e/ou artistas, por intermédio do credenciamento de música, para atender ao evento carnaval da cidade Boa Vista 2025, de acordo com necessidades da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, conforme justificativas constantes nos autos do processo administrativo nº. 012/2025 - FETEC/SUPEC.

4. **VALOR GLOBAL:** O valor do presente contrato importa a quantia de R\$ 6.625,00 (seis mil e seiscentos e vinte e cinco reais), de acordo com os documentos que integram este Contrato.

5. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade – 13.392.0026.2076 – Cultura para Todos, Fonte: 1.500.00, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00, nos termos e justificativas constantes no processo administrativo nº. 012/2025 - FETEC/SUPEC.

6. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este contrato tem fundamento no Art. 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/1993.

7. **PRAZO:** O presente Contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato, que ocorreu no dia 28 de fevereiro de 2025 e poderá chegar ao seu termo final com execução total do objeto do Contrato e a consequente liquidação da despesa.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA  
DIRETORA EXECUTIVA E FINANCEIRA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

1. **ESPÉCIE E DATA:** Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº. 033/2025 – FETEC, celebrado em 28.02.2025.

2. **CONTRATANTES:** O Município de Boa Vista, através da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC e a empresa Associação Folclórica de Dança Cangaceiros e Ciranda do Thianguá.

vés da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC e a empresa Associação Folclórica de Dança Cangaceiros e Ciranda do Thianguá.

3. **OBJETO:** Contratação de bandas e/ou artistas, por intermédio do credenciamento de música, para atender ao evento carnaval da cidade Boa Vista 2025, de acordo com necessidades da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, conforme justificativas constantes nos autos do processo administrativo nº. 012/2025 - FETEC/SUPEC.

4. **VALOR GLOBAL:** O valor do presente contrato importa a quantia de R\$ 42.400,00 (quarenta e dois mil e quatrocentos reais), de acordo com os documentos que integram este Contrato.

5. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade – 13.392.0026.2076 – Cultura para Todos, Fonte: 1.500.00, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00, nos termos e justificativas constantes no processo administrativo nº. 012/2025 - FETEC/SUPEC.

6. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este contrato tem fundamento no Art. 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/1993.

7. **PRAZO:** O presente Contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato, que ocorreu no dia 28 de fevereiro de 2025 e poderá chegar ao seu termo final com execução total do objeto do Contrato e a consequente liquidação da despesa.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA  
DIRETORA EXECUTIVA E FINANCEIRA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

1. **ESPÉCIE E DATA:** Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº. 034/2025 – FETEC, celebrado em 28.02.2025.

2. **CONTRATANTES:** O Município de Boa Vista, através da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC e a empresa Euterpe Arte & Negócios LTDA.

3. **OBJETO:** Contratação de bandas e/ou artistas, por intermédio do credenciamento de música, para atender ao evento carnaval da cidade Boa Vista 2025, de acordo com necessidades da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, conforme justificativas constantes nos autos do processo administrativo nº. 012/2025 - FETEC/SUPEC.

4. **VALOR GLOBAL:** O valor do presente contrato importa a quantia de R\$ 59.625,00 (cinquenta e nove mil e seiscentos e vinte e cinco reais), de acordo com os documentos que integram este Contrato.

5. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade – 13.392.0026.2076 – Cultura para Todos, Fonte: 1.500.00, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00, nos termos e justificativas constantes no processo administrativo nº. 012/2025 - FETEC/SUPEC.

6. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este contrato tem fundamento no Art. 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/1993.

7. **PRAZO:** O presente Contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato, que ocorreu no dia 28 de fevereiro de 2025 e poderá chegar ao seu termo final com execução total do objeto do Contrato e a consequente liquidação da despesa.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA  
DIRETORA EXECUTIVA E FINANCEIRA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

1. **ESPÉCIE E DATA:** Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº. 035/2025 – FETEC, celebrado em 28.02.2025.

2. **CONTRATANTES:** O Município de Boa Vista, através da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC e a empresa Nadyne Kelly Veloso LEAL - ME.

3. **OBJETO:** Contratação de bandas e/ou artistas, por intermédio do credenciamento de música, para atender ao evento carnaval da cidade Boa Vista 2025, de acordo com necessidades da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, conforme justificativas constantes nos autos do processo administrativo nº. 012/2025 - FETEC/SUPEC.

4. **VALOR GLOBAL:** O valor do presente contrato importa a quantia de R\$ 249.366,00 (duzentos e quarenta e nove mil e trezentos e sessenta e seis reais), de acordo com

os documentos que integram este Contrato.

5. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade – 13.392.0026.2076 – Cultura para Todos, Fonte: 1.500.00, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00, nos termos e justificativas constantes no processo administrativo nº. 012/2025 – FETEC/SUPEC.

6. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este contrato tem fundamento no Art. 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/1993.

7. **PRAZO:** O presente Contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato, que ocorreu no dia 28 de fevereiro de 2025 e poderá chegar ao seu termo final com execução total do objeto do Contrato e a consequente liquidação da despesa.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA  
DIRETORA EXECUTIVA E FINANCEIRA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

1. **ESPÉCIE E DATA:** Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº. 036/2025 – FETEC, celebrado em 28.02.2025.

2. **CONTRATANTES:** O Município de Boa Vista, através da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC e a empresa 57.429.658/0001-30 Estevão Alves dos Santos.

3. **OBJETO:** Contratação de bandas e/ou artistas, por intermédio do credenciamento de música, para atender ao evento carnaval da cidade Boa Vista 2025, de acordo com necessidades da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, conforme justificativas constantes nos autos do processo administrativo nº. 012/2025 - FETEC/SUPEC.

4. **VALOR GLOBAL:** O valor do presente contrato importa a quantia de R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais), de acordo com os documentos que integram este Contrato.

5. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade – 13.392.0026.2076 – Cultura para Todos, Fonte: 1.500.00, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00, nos termos e justificativas constantes no processo administrativo nº. 012/2025 – FETEC/SUPEC.

6. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este contrato tem fundamento no Art. 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/1993.

7. **PRAZO:** O presente Contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato, que ocorreu no dia 28 de fevereiro de 2025 e poderá chegar ao seu termo final com execução total do objeto do Contrato e a consequente liquidação da despesa.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA  
DIRETORA EXECUTIVA E FINANCEIRA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

1. **ESPÉCIE E DATA:** Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº. 037/2025 – FETEC, celebrado em 28.02.2025.

2. **CONTRATANTES:** O Município de Boa Vista, através da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC e a empresa R. J. Produções de Eventos LTDA - ME.

3. **OBJETO:** Contratação de bandas e/ou artistas, por intermédio do credenciamento de música, para atender ao evento carnaval da cidade Boa Vista 2025, de acordo com necessidades da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, conforme justificativas constantes nos autos do processo administrativo nº. 012/2025 - FETEC/SUPEC.

4. **VALOR GLOBAL:** O valor do presente contrato importa a quantia de R\$ 19.875,00 (dezenove mil e oitocentos e setenta e cinco reais), de acordo com os documentos que integram este Contrato.

5. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade – 13.392.0026.2076 – Cultura para Todos, Fonte: 1.500.00, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00, nos termos e justificativas constantes no processo administrativo nº. 012/2025 – FETEC/SUPEC.

6. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este contrato tem fundamento no Art. 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/1993.

7. **PRAZO:** O presente Contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato, que ocorreu no dia 28 de fevereiro de 2025 e poderá chegar ao seu termo final com execução total do objeto do Contrato e a consequente liquidação da despesa.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA  
DIRETORA EXECUTIVA E FINANCEIRA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

1. **ESPÉCIE E DATA:** Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº. 038/2025 – FETEC, celebrado em 28.02.2025.

2. **CONTRATANTES:** O Município de Boa Vista, através da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC e a empresa 54.090.938 Mary Jane Dias Auzier - ME.

3. **OBJETO:** Contratação de bandas e/ou artistas, por intermédio do credenciamento de música, para atender ao evento carnaval da cidade Boa Vista 2025, de acordo com necessidades da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, conforme justificativas constantes nos autos do processo administrativo nº. 012/2025 - FETEC/SUPEC.

4. **VALOR GLOBAL:** O valor do presente contrato importa a quantia de R\$ 13.250,00 (treze mil e duzentos e cinquenta reais), de acordo com os documentos que integram este Contrato.

5. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade – 13.392.0026.2076 – Cultura para Todos, Fonte: 1.500.00, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00, nos termos e justificativas constantes no processo administrativo nº. 012/2025 – FETEC/SUPEC.

6. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este contrato tem fundamento no Art. 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/1993.

7. **PRAZO:** O presente Contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato, que ocorreu no dia 28 de fevereiro de 2025 e poderá chegar ao seu termo final com execução total do objeto do Contrato e a consequente liquidação da despesa.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA  
DIRETORA EXECUTIVA E FINANCEIRA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

1. **ESPÉCIE E DATA:** Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº. 039/2025 – FETEC, celebrado em 28.02.2025.

2. **CONTRATANTES:** O Município de Boa Vista, através da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC e a empresa Julianne Barbosa Azevedo 69350930234.

3. **OBJETO:** Contratação de bandas e/ou artistas, por intermédio do credenciamento de música, para atender ao evento carnaval da cidade Boa Vista 2025, de acordo com necessidades da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, conforme justificativas constantes nos autos do processo administrativo nº. 012/2025 - FETEC/SUPEC.

4. **VALOR GLOBAL:** O valor do presente contrato importa a quantia de R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais), de acordo com os documentos que integram este Contrato.

5. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade – 13.392.0026.2076 – Cultura para Todos, Fonte: 1.500.00, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00, nos termos e justificativas constantes no processo administrativo nº. 012/2025 – FETEC/SUPEC.

6. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este contrato tem fundamento no Art. 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/1993.

7. **PRAZO:** O presente Contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato, que ocorreu no dia 28 de fevereiro de 2025 e poderá chegar ao seu termo final com execução total do objeto do Contrato e a consequente liquidação da despesa.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA  
DIRETORA EXECUTIVA E FINANCEIRA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

1. **ESPÉCIE E DATA:** Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº. 040/2025 – FETEC, celebrado em 28.02.2025.

2. **CONTRATANTES:** O Município de Boa Vista, através da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC e a empresa J. P. P. Souto Maior Filho - ME.

3. **OBJETO:** Contratação de bandas e/ou artistas, por intermédio do credenciamento de música, para atender ao evento carnaval da cidade Boa Vista 2025, de acordo com

necessidades da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, conforme justificativas constantes nos autos do processo administrativo nº. 012/2025 - FETEC/SUPEC.

4. **VALOR GLOBAL:** O valor do presente contrato importa a quantia de R\$ 6.625,00 (seis mil e seiscentos e vinte e cinco reais), de acordo com os documentos que integram este Contrato.

5. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade - 13.392.0026.2076 - Cultura para Todos, Fonte: 1.500.00, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00, nos termos e justificativas constantes no processo administrativo nº. 012/2025 - FETEC/SUPEC.

6. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este contrato tem fundamento no Art. 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/1993.

7. **PRAZO:** O presente Contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato, que ocorreu no dia 28 de fevereiro de 2025 e poderá chegar ao seu termo final com execução total do objeto do Contrato e a consequente liquidação da despesa.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA  
DIRETORA EXECUTIVA E FINANCEIRA**

#### EXTRATO DE CONTRATO

1. **ESPÉCIE E DATA:** Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº. 041/2025 - FETEC, celebrado em 28.02.2025.

2. **CONTRATANTES:** O Município de Boa Vista, através da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC e a empresa E. V. de Andrade Neto.

3. **OBJETO:** Contratação de bandas e/ou artistas, por intermédio do credenciamento de música, para atender ao evento carnaval da cidade Boa Vista 2025, de acordo com necessidades da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, conforme justificativas constantes nos autos do processo administrativo nº. 012/2025 - FETEC/SUPEC.

4. **VALOR GLOBAL:** O valor do presente contrato importa a quantia de R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais), de acordo com os documentos que integram este Contrato.

5. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade - 13.392.0026.2076 - Cultura para Todos, Fonte: 1.500.00, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00, nos termos e justificativas constantes no processo administrativo nº. 012/2025 - FETEC/SUPEC.

6. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este contrato tem fundamento no Art. 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/1993.

7. **PRAZO:** O presente Contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato, que ocorreu no dia 28 de fevereiro de 2025 e poderá chegar ao seu termo final com execução total do objeto do Contrato e a consequente liquidação da despesa.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA  
DIRETORA EXECUTIVA E FINANCEIRA**

#### EXTRATO DE CONTRATO

1. **ESPÉCIE E DATA:** Termo de Contrato de Gestão nº. 001/2025 - FETEC, celebrado em 26.02.2025.

2. **CONTRATANTES:** O Município de Boa Vista, através da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura - FETEC e o Instituto Boa Vista de Música - IBVM.

3. **OBJETO:** O Contrato de Gestão tem por objeto estabelecer as bases para execução das atividades relacionada ao desenvolvimento de ensino, pesquisa, promoção da cidadania e desenvolvimento cultural, artístico e institucional na área da música de acordo com as necessidades desta Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, conforme justificativas constantes nos autos do processo nº. 007/2025 - FETEC.

4. **VALOR GLOBAL:** O valor do presente contrato importa a quantia de R\$ 5.866.278,00 (cinco milhões e oitocentos e sessenta e seis mil e duzentos e setenta e oito reais), de acordo com os documentos que integram este Contrato.

5. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este contrato tem fundamento na Lei Municipal de nº831/2005.

6. **PRAZO:** O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, que ocorreu no dia 26 de fevereiro de 2025 e poderá chegar ao seu termo final com execução total do objeto do Contrato e a consequente liquidação da despesa.

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA**

**DECRETO LEGISLATIVO N.º 1.725/2025, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ BOA-VISTENSE À SENHORA LAIRYNE DA SILVA OLIVEIRA - POR SEU INESTIMÁVEL TRABALHO E CONTRIBUIÇÃO EM PROL DA POPULAÇÃO BOAVISTENSE.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que os Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte**

#### DECRETO:

**Art. 1º - Fica concedido o TÍTULO DE CIDADÃO BOA-VISTENSE a senhora LAIRYNE DA SILVA OLIVEIRA, por seu inestimável trabalho em prol da população roraimense.**

**Parágrafo único - A solenidade de entrega do Título dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Mello.**

**Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.**

**Boa Vista - RR, 25 de fevereiro de 2025.**

**Genilson Costa e Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista**



## Poder Legislativo

**Presidente:**  
Genilson Costa e Silva  
**Primeiro Vice-Presidente:**  
Júlio César Medeiros Lima  
**Segundo Vice-Presidente:**  
Thiago Duarte Saraiva  
**Primeiro Secretário:**  
Maria Inês Maturano Lopes  
**Segundo Secretário:**  
Moacival Daniel Mangabeira  
**Terceiro Secretário:**  
Adnam Wadson De Lima

Aderval da Rocha Ferreira Filho, Adjalma Gonçalves, Adnan Wadson de Lima, Aline Maria de Menezes Rezende Chagas, Anne Carolyn Dantas Pereira, Bárbara Ribeiro Falcão, Bruno Perez de Sales, Carla Demétrio Martins Matos Messias, Deyvid Everson Silva Carneiro, Genilson Costa e Silva, Gildevaldo da Luz Rocha, Italo Otávio Teixeira Pinto, Jeusivanira Pereira Nunes, Júlio César Medeiros Lima, Manoel Neves de Macedo, Marcelo de Magalhães Nunes, Maria Inês Maturano Lopes, Moacival Daniel Mangabeira, Roberto Conceição dos Sontos Franco, Thiago César Reis Pereira, Thiago Coelho Fogaça, Thiago Duarte Saraiva, Walkiria Ribeiro dos Reis.